

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 14 de Agosto de 2001

II

Série

Número 77

## Sumário

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
Portaria n.º 93/2001

Fixa o calendário a vigorar, na Região durante a época venatória 2001/2002.

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS****Portaria n.º 93/2001**

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 3.º e artigo 87.º, do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, é necessário fixar o calendário venatório a vigorar na Região durante a época venatória de 2001/2002;

Considerando que tais competências estão na Região Autónoma da Madeira consignadas ao Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, o seguinte:

**Artigo 1.º**  
Âmbito e objecto

A presente Portaria fixa o calendário venatório a vigorar na Região Autónoma da Madeira durante a época venatória de 2001/2002.

**Artigo 2.º**  
Espécies cinegéticas permitidas

Durante a época venatória de 2001/2002, e nos períodos e condições assinalados nos dois quadros anexos à presente Portaria, de que fazem parte integrante, é permitida a caça das espécies cinegéticas seguintes:

- Galinholha (*Scolopax rusticola*);
- Pombo-das-rochas (*Columba livia*);
- Pombo-bravo (*Columba oenas*);

- Codorniz (*Coturnix coturnix*);
- Perdiz-vermelha (*Alectoris rufa*);
- Coelho-bravo (*Oryctolagus cuniculus*).

**Artigo 3.º**  
Locais, processos e outros condicionamentos

A Direcção Regional de Florestas estabelece, por edital, os locais, os processos e outros condicionamentos venatórios, nos períodos referidos nos quadros anexos à presente portaria.

**Artigo 4.º**  
Proibição de caçar

É proibido caçar ou transportar armas de caça em todo o território da Região Autónoma da Madeira, nos dias em que se realizem eleições nacionais regionais e, ainda, quando se efectuem eleições locais na área da respectiva autarquia.

**Artigo 5.º**  
Entrada em vigor

A presente Portaria entra em vigor, no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

Assinada em 6 de Agosto de 2001.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

**Anexo à Portaria n.º 93/2001,  
de 6 de Agosto**

**Quadro I**  
**Ilha da Madeira**

Espécies cinegéticas	Períodos venatórios	Limites diários de abate
Pombo bravo Pombo-das-rochas	5 de Outubro a 6 de Dezembro (20 dias)	10
Galinholha	11 de Outubro a 6 de Dezembro (18 dias)	3
Codorniz	5 de Outubro a 29 de Novembro	3
Perdiz-vermelha	(17 dias)	3
Coelho bravo	5 de Outubro a 6 de Dezembro área florestal e terrenos incultos, terrenos agricultados e zonas adjacentes (20 dias)	Sem limite
	8 de Dezembro a 16 de Dezembro terrenos agricultados e zonas adjacentes (4 dias)	Sem limite

**Quadro II**  
**Ilha do Porto Santo**

Espécies cinegéticas	Períodos venatórios	Limites diários de abate
Pombo bravo Pombo-das-Rochas	5 de Outubro a 8 de Novembro  (11 dias)	10
Codorniz Perdiz-vermelha	5 de Outubro a 18 de Outubro (5 dias)	3 3
Coelho bravo	5 de Outubro a 25 de Novembro  (16 dias)	10

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	2 892\$00, cada;
Duas laudas . . . . .	3 136\$00, cada;
Três laudas . . . . .	5 141\$00, cada;
Quatro laudas . . . . .	5 472\$00, cada;
Cinco laudas . . . . .	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas . . . . .	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

## ASSINATURAS

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
<b>Uma Série</b>	4 689\$00	2 410\$00
<b>Duas Séries</b>	9 030\$00	4 515\$00
<b>Três Séries</b>	11 025\$00	5 513\$00
<b>Completa</b>	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P"

O Preço deste número: 229\$00 - 1.14 Euros (IVA incluído)